



MUNICÍPIO DE
VISEU

Despacho
N.º 132/P

Tendo por referência a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de Abril, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença Covid_19, e que, de acordo com os critérios de avaliação da situação epidemiológica, prossegue a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento estabelecida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, autorizo, nos termos do seu artigo 36º, o funcionamento dos Parques Infantis, no cumprimento das orientações definidas pela DGS. A abertura e funcionamento dos Parques Infantis será realizada de forma gradual, a partir do dia 10 de maio.

Viseu, 10 de maio de 2021

A Presidente,

(Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo)